



# Jornal da ASBIN

Edição Especial Nº 13 - Ação 3,17%  
Jornal da ASBIN, Out/2014

Informativo da Associação dos Servidores da Agência Brasileira de Inteligência - Brasília/DF Ano 4

## AÇÃO 3,17% NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em complemento às informações transmitidas pela ASBIN, o Escritório **Torreão Braz Advogados** através de seu advogado Dr. Carlos Magno da Silva, OAB/DF n. 28.464, apresenta informações atualizadas sobre o andamento das **Execuções de 3,17%**, movidas em favor dos filiados à ASBIN, com base no título transitado em julgado na Ação Coletiva n. 2003.34.00.026491-8, em trâmite na 9ª Vara Federal de Brasília/DF.

Reiterando a explicação feita em informes anteriores, cabe rememorar que a ASBIN ganhou a ação judicial sobre os resíduos decorrentes do reajuste de 3,17%. Essa ação, ajuizada em 2003, tramitou em várias instâncias e nela foi reconhecido o direito dos servidores filiados à ASBIN ao reajuste de 3,17%, concedido a todo o funcionalismo público federal.

A partir desse momento, em que a vitória se tornou inquestionável, a discussão deixa de ser sobre o mérito de haver ou não direito ao reajuste, para se tornar uma discussão sobre o valor a ser pago a título de "**atrasados**".

Após a ASBIN apresentar todos os documentos necessários para a execução dos valores devidos, inclusive o cálculo individualizado para cada beneficiário, a legislação prevê um mecanismo pelo qual o devedor pode questionar o valor que está sendo executado: **Embargos à Execução**.

Uma vez apresentados os Embargos à Execução, a União aponta quais os valores que entendem devidos para cada servidor. Normalmente, o valor inicialmente reconhecido é inferior ao devido.

A discussão sobre a diferença entre o valor executado (apresentado pela ASBIN) e o valor incontroverso (apresentado pela União) prossegue nos autos dos Embargos à Execução; será decidida por sentença, onde será definido se e em qual extensão são devidos valores a cada servidor. Infelizmente, tal sentença, mesmo favorável, estará sujeita a recurso e julgamento pelo TRF-1 e, eventualmente, pelos tribunais superiores (STF e STJ).

De qualquer maneira, há possibilidade de pagamento imediato do valor anuído (**incontroverso**) antes do término dos Embargos à Execução. O valor dos "incontroversos" varia para cada servidor, pois depende do cálculo apresentado pela União para cada um deles.

Eventualmente, em casos raros, a União concorda integralmente com os valores apresentados na inicial, o que permite o pagamento total e imediato.

Em outros casos, a União chega a questionar a totalidade dos valores devidos, hipótese em que o servidor não poderá receber nenhum valor até o final da ação.

No caso das Execuções desmembradas de 3,17%, já houve o oferecimento de Embargos à Execução por parte da União em todos os grupos, com a indicação dos valores que ela entende devidos (incontroversos).

# AÇÃO 3,17%

As Execuções continuam tramitando na 9ª Vara Federal, com sucessivas remessas à Contadoria Judicial e à Advocacia-Geral da União, para discussão sobre o cálculo do valor devido.

O resíduo de 3,17% é uma matéria jurídica bastante conhecida e discutida no Poder Judiciário, em razão do que a discussão sobre os critérios de cálculo, no caso da ASBIN, limita-se à inclusão de determinadas parcelas na base de cálculo do reajuste.

Em muitos casos, trata-se de rubricas relacionadas ao histórico funcional do servidor pagamentos administrativos de exercícios financeiros anteriores, vantagens pessoais etc.

Com maior repercussão para o valor final devido, a União defende a exclusão da GDI da base de cálculo, o que veio a ser acatado pelo Juízo da 9ª Vara Federal no grupo R04, onde foi proferida sentença nos autos dos Embargos à Execução acolhendo os valores apresentados pela União.

A ASBIN interpôs recurso de apelação contra essa sentença, invocando a Jurisprudência do próprio TRF-1 que determina a inclusão das gratificações de desempenho na base de cálculo da defasagem remuneratória de 3,17%.

No grupo R07 foi deferido o pagamento dos valores incontroversos (aqueles que a União, já de início, reconheceu como devidos). São valores menores da aqueles executados, mas já podem ser pagos imediatamente.

O Cartório da 9ª Vara Federal irá expedir Requisições de Pequeno Valor (RPV's) para o pagamento dessas quantias. Depois de expedidos, assinados pelo Juiz e enviados à Presidência do TRF-1, o numerário será disponibilizado em até 60 (sessenta) dias via sistema bancário (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

Existe requerimento pelo pagamento dos incontroversos em todos os demais grupos. Assim, a expectativa é que a decisão tomada no grupo R07 seja estendida aos demais.



Abaixo segue quadro com a descrição da situação de cada grupo e o último andamento dos processos:

<p><u>R01.</u> Execução n. 33761-56.2011.4.01.3400 Embargos à Execução n. 3971-90.2012.4.01.3400</p>	<p>A Contadoria apresentou parecer técnico sobre a matéria discutida na Execução, indicando valores próximos ao executado pela ASBIN mas sugerindo ao Juiz a exclusão de determinadas rubricas da base de cálculo.</p> <p>A ASBIN peticionou nos autos defendendo a correção dos cálculos. Os autos foram novamente encaminhados para a Contadoria para nova análise.</p> <p>Após, o Juízo decidiu que essas rubricas não deveriam compor a base de cálculo, a GDI inclusive. A ASBIN foi intimada dessa decisão e irá apresentar o recurso cabível.</p> <p>Nos autos da Execução pende o requerimento pelo pagamento dos valores incontroversos, não apreciado pelo juiz.</p> <p>Último andamento:</p> <p>02/10/2014 - CARGA: RETIRADOS ADVOGADO REU</p> <p>02/10/2014 - INTIMACAO VISTA ORDENADA REU</p> <p>29/09/2014 - INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO</p> <p>16/09/2014 - INTIMACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO</p> <p>16/09/2014 - INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO</p> <p>16/09/2014 - RECEBIDOS EM SECRETARIA</p> <p>15/09/2014 - CARGA: RETIRADOS AGU</p> <p>10/09/2014 - INTIMACAO VISTA ORDENADA AGU</p> <p>10/09/2014 - RECEBIDOS EM SECRETARIA</p> <p>03/09/2014 - REMETIDOS VARA PELA CONTADORIA</p> <p>08/05/2014 - REMETIDOS CONTADORIA</p> <p>11/04/2014 - REMESSA ORDENADA CONTADORIA</p>
--	--

## R02.

Execução nº. 11639-49.2011.4.01.3400

Embargos à Execução nº 11645-56.2011.4.01.3400

A Contadoria apresentou parecer técnico sobre a matéria discutida na Execução, indicando valores próximos ao executado pela ASBIN mas sugerindo ao Juiz a exclusão de determinadas rubricas da base de cálculo.

A ASBIN peticionou nos autos defendendo a correção dos cálculos. Os autos foram novamente encaminhados para a Contadoria para nova análise.

Nos autos da Execução pendente o requerimento pelo pagamento dos valores incontroversos, não apreciado pelo juiz.

Último andamento:

19/08/2014 - PETICAO/DOCUMENTO: JUNTADO

15/04/2014 - PETICAO RECEBIDA EM SECRETARIA

15/04/2014 - RECEBIDOS EM SECRETARIA

07/04/2014 - CARGA: RETIRADOS AGU

02/04/2014 - VISTA ORDENADA AGU

02/04/2014 - DEVOLVIDOS: JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGENCIA C/ DESPACHO

## R03.

Execução nº. 116411920114013400

Embargos à Execução n. 3973-60.2012.4.01.3400

A Contadoria apresentou parecer técnico sobre a matéria discutida na Execução, indicando valores próximos ao executado pela ASBIN mas sugerindo ao Juiz a exclusão de determinadas rubricas da base de cálculo.

A ASBIN peticionou nos autos defendendo a correção dos cálculos. Os autos foram novamente encaminhados para a Contadoria para nova análise.

Após, o Juízo decidiu que essas rubricas não deveriam compor a base de cálculo, a GDI inclusive. A ASBIN foi intimada dessa decisão e irá apresentar o recurso cabível.

Nos autos da Execução pendente o requerimento pelo pagamento dos valores incontroversos, ainda não apreciado pelo juiz.

	<p>Último andamento:</p> <p>26/09/2014 - CARGA: RETIRADOS ADVOGADO REU</p> <p>24/09/2014 - INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA</p> <p>19/09/2014 - INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO</p> <p>19/09/2014 - PETICAO JUNTADA</p> <p>19/09/2014 - PETICAO RECEBIDA(O) EM SECRETARIA</p> <p>19/09/2014 - RECEBIDOS EM SECRETARIA</p> <p>15/09/2014 CARGA: RETIRADOS AGU</p> <p>10/09/2014 - INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AGU</p> <p>10/09/2014 RECEBIDOS EM SECRETARIA</p> <p>03/09/2014 REMETIDOS VARA PELA CONTADORIA</p> <p>08/05/2014 - REMETIDOS CONTADORIA</p>
<p><b>R04.</b></p> <p>Execução nº 116420-42.011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução 3972-75.2012.4.01.3400</p>	<p>A Contadoria apresentou valores compatíveis com aqueles apresentados pela ASBIN, mas, posteriormente, o Juízo mudou o seu entendimento e proferiu sentença nos Embargos à Execução determinando a exclusão de determinadas rubricas da base de cálculo do reajuste, entre elas a GDI.</p> <p>A ASBIN interpôs Apelação e o processo seguirá para julgamento perante a 2ª Instância.</p> <p>Último andamento:</p> <p>18/08/2014 - REMETIDOS TRF (S/ BAIXA)</p> <p>18/08/2014 - REMESSA ORDENADA: TRF</p> <p>18/08/2014 - APENSAMENTO: DE PROCESSO: REVOGADO/ORDENADA SEPARACAO</p> <p>12/08/2014 - REMESSA ORDENADA: TRF</p> <p>12/08/2014 - RECURSO CONTRARRAZOES APRESENTADAS</p>

	<p>12/08/2014 - RECEBIDOS EM SECRETARIA</p> <p>08/08/2014 - CARGA: RETIRADOS AGU</p> <p>13/05/2014 - RECURSO APELACAO INTERPOSTA</p> <p>13/05/2014 - RECEBIDOS EM SECRETARIA</p> <p>25/04/2014 - CARGA: RETIRADOS ADVOGADO REU</p> <p>07/04/2014 - CARGA: RETIRADOS AGU</p> <p>02/04/2014 - INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AGU</p> <p>02/04/2014 DEVOLVIDOS C/ SENTENCA C/ EXAME DO MERITO PEDIDO PROCEDENTE</p>
<p><b><u>R05.</u></b></p> <p>Execução nº. 11640-34.2011.4.01.3400</p> <p>Embargos à Execução nº. 3974-45.2012.4.01.3400</p>	<p>Houve decisão do Juízo determinando a exclusão de determinadas parcelas da base de cálculo do reajuste, entre elas a GDI. O processo seguiu para a Contadoria, para elaboração de cálculo em conformidade com essa determinação.</p> <p>A ASBIN teve vista dos autos e questionou o critério adotado pelo Juiz. Em seguida, os autos seguiram para a AGU, que também irá se manifestar sobre os valores apresentados pela Contadoria.</p> <p>Nos autos da Execução pende o requerimento pelo pagamento dos valores incontroversos, ainda não apreciado pelo juiz.</p> <p>Último andamento:</p> <p>09/06/2014 - CONCLUSOS PARA SENTENCA</p> <p>04/06/2014 - PETICAO/OFICIO/DOCUMENTO: JUNTADO(O)</p> <p>28/05/2014 - PETICAO/OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA (O) EM SECRETARIA</p> <p>28/05/2014 - RECEBIDOS EM SECRETARIA</p>

## R06.

Execução nº. 11644-71.2011.4.01.3400

Embargos à Execução n. 04029-93.2012.4.01.3400

A ASBIN apresentou impugnação aos Embargos à Execução. O processo foi encaminhado à Contadoria, para análise técnica dos cálculos apresentados pela Associação e pela AGU.

Nos autos da execução, foi apresentado o pedido de pagamento dos valores incontroversos, que deverá ser apreciado após o retorno dos autos da Contadoria.

Últimos andamentos:

02/09/2014 - REMETIDOS CONTADORIA

31/07/2014 - REMESSA ORDENADA: CONTADORIA

29/07/2014 - DEVOLVIDOS C/ DESPACHO

25/07/2014 - CONCLUSOS PARA DESPACHO

27/05/2014 - RECEBIDOS EM SECRETARIA

26/05/2014 - CARGA: RETIRADOS AGU

## R07.

Execução nº. 4004-80.2012.4.01.3400

Embargos à Execução n. 0001417-51.2013.4.01.3400

A União apresentou Embargos à Execução, os quais foram impugnados pela ASBIN e requerido o pagamento dos incontroversos.

Foi deferido o pagamento desses valores. Agora, o cartório da 9ª Vara Federal irá expedir as requisições de pagamento (RPV's).

Último andamento:

03/07/2014 PETICAO JUNTADA

03/07/2014 PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA

03/07/2014 - RECEBIDOS EM SECRETARIA

20/06/2014 - CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR

17/06/2014 - INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA DESPACHO

Nos Embargos à Execução:

11/04/2014 - SUSPENSAO PROCESSO CIVEL : ORDENADA; OUTROS (ESPECIFICAR) AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE PRECATORIO NA EXECUÇÃO.

11/04/2014 - DEVOLVIDOS C/ DESPACHO

31/03/2014 - CONCLUSOS PARA DESPACHO

# AÇÃO 3,17%

Portanto, as execuções de 3,17% patrocinadas pela ASBIN seguem com o seu regular trâmite.

Os cálculos apresentados pela Associação tendem a ser acolhidos ao final, com a aplicação do entendimento jurisprudencial que determina a inclusão da GDI na base de cálculo do reajuste.

A Associação e o escritório Torreão Braz Advogados prosseguirão pleiteando o pagamento dos valores incontroversos para os grupos faltantes, bem como buscarão a homologação dos valores finais executados.

Era o que havia a relatar, sem prejuízo de novos esclarecimentos a serem prestados sobre outros temas relacionados.



BANCO  ALFA

